



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

23/03/18

Jornal AMP

Página 136

Edição 1469

Ass. Responsável Mariete

LEI Nº 1719/18

Data 20.03.2018

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o Lote, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para a empresa **Muda e Flores Três Barras**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.049.9832/0001-44, com sede na cidade de Três Barras do Paraná, o seguinte imóvel;

- a- Lote 10-A-1B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da Gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 10,00metros; **SUL:** Confronta com o lot 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 10,00 metros.

Art. 2º. A empresa beneficiada se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do imóvel descrito no artigo 1º desta lei.

- a) Uso exclusivo para a empresa;
b) Zelar pela manutenção e conservação dos bens;
c) Permitir ao Permissionário toda e qualquer vistoria;

Art. 3º. Fica vedada a Permissionária, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.

Art. 4º. A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer desde que a Permissionária manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. O contrato de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 20 de março de 2018.


Helio Kuenten Bruning
Prefeito Municipal